

PROJETO DE LEI Nº /2022
(Da Sra. Talíria Petrone)

Fica instituído em todo território nacional o mês “Abril Verde”, dedicado a ações de combate, prevenção e conscientização sobre a intolerância religiosa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído em todo território nacional o mês “Abril Verde”, dedicado a ações de combate, prevenção e conscientização sobre a intolerância religiosa.

Art. 2º Nos meses de abril de cada ano o Executivo, seus órgãos da administração direta, indireta e autarquias, o Legislativo, o Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública promoverão ações que tenham como temática a intolerância religiosa, como palestras, debates, rodas de conversa, exibição de filmes e apresentações de peças teatrais.

Art. 3º - Dentre as ações previstas, o Executivo, seus órgãos da administração direta, indireta e autarquias, o Legislativo, o Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública deverão proceder à iluminação dos prédios que sediam seus órgãos na cor verde.

Art. 5º - As escolas de educação fundamental e média, os Centros e Institutos Federais de Educação e as Faculdades deverão promover ações educativas nas com o propósito de combater a intolerância religiosa.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Em 2021, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MDH) recebeu 586 denúncias de intolerância religiosa por meio do Disque 100. Os contingentes relatos apresenta um aumento de 141% em relação ao ano anterior, que teve 243 denúncias. No Brasil, as religiões mais atingidas são as de matriz africana, seguidas pelo Islamismo.

De acordo com o advogado e coordenador executivo do Instituto de Defesa dos Direitos das Religiões Afro-Brasileiras (IDAFRO), Hédio Silva Junior, define intolerância religiosa como “o tratamento ultrajante que se manifesta por diferentes modos, seja pela palavra, por meio de discurso de ódio, ou por ação. É a conduta individual ou institucional que ofende um indivíduo ou grupo em razão de sua descrença ou crença religiosa”. “Não bastam apenas ações repressivas. É obrigação do Estado, em um país multicultural e plurirracial como o nosso, preparar os indivíduos para valorarem positivamente a diversidade, inclusive a diversidade religiosa, que é uma característica da condição humana. No Brasil, não é possível existir democracia com violações de direitos motivada por crença ou por descrença. Não se supera um quadro como esse senão por meio de ações de políticas preventivas ” diz.¹

Sidnei Barreto Nogueira, professor do Departamento de Linguística da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH) da USP e coordenador do Instituto Livre a falta de conhecimento sobre outras culturas e religiões faz com que se reproduzam estereótipos sobre temas referentes à determinadas religiões, reforçando assim a intolerância.

Diante desta realidade, proponho a instituição do Abril Verde e a promoção de ações educativas de enfrentamento à intolerância

1



religiosa inspiradas em projeto Lei estadual proposto no Rio de Janeiro pelos deputados e deputadas Renata Souza, Flavio Serafini, Eliomar Coelho, Waldeck Carneiro, Martha Rocha, Luiz Paulo, Lucinha, Mônica Francisco, Tia Ju, Carlos Macedo, Zeidan, Dannel Librelon, Dani Monteiro, Márcio Pacheco, Jair Bittencourt, Valdecy Da Saúde, Dionisio Lins, Vandro Família, Val Ceasa, Márcio Canella, Marcos Muller, Sérgio Fernandes, Anderson Alexandre, Marcelo Dino, Giovani Ratinho.

Sala de sessões, de abril de 2022.

TALÍRIA PETRONE
DEPUTADA FEDERAL/RJ



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Talíria Petrone
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221594247400>

